

LEI N° 1.127 DE 24 DE ABRIL DE 2009

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Piranguinho, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os valores dos Vencimentos dos Servidores Municipais, percebidos no mês de março de 2.009, ficam reajustados em 6 % (seis por cento), a partir do dia 01 de abril de 2.009.

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta Lei, serão usados recursos provenientes do Orçamento vigente, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho 24 de abril de 2.009

Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Silva
Secretário de Governo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 07/2009

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O presente projeto reajusta em 06% (seis por cento) os vencimentos dos servidores Municipais. O Índice aplicado, está abaixo das necessidades e merecimentos dos nossos servidores e da nossa vontade política, mas no momento, é o índice possível, devido a presente crise e conseqüente diminuição de repasse no Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Solicitamos apreciarem o mais rápido possível o projeto apresentado, para que o setor responsável possa executar o seu trabalho de confecção da folha de pagamento em tempo hábil e que o pagamento referente ao mês de abril seja efetuado na data prevista.

Atenciosamente,

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal

